



TERMO DE DECISÃO Nº 04

A Comissão de Ética dos 71º Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal-2025, no uso de suas atribuições resolve:

CUMPRA-SE

Em resposta ao documento enviado a Fundação de Esportes de Londrina com o assunto: Denúncia por irregularidades nos Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal C.E.A.M.B. esta Comissão de **Ética indeferiu o pedido por maioria dos votos.**

Decisão embasada no **Art. 30** do Regulamento do JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ 2025 do Governo do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação/Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte/Núcleos Regionais de Educação/Prefeituras Municipais.

“ART. 30 O JEPS será disputado por alunos da Educação Básica do Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e por alunos com deficiência das Escolas Conveniadas devidamente matriculados na Instituição de Ensino pela qual estará competindo até a data de 30 de abril de 2025 e com frequência mínima de 75%, a partir da data da matrícula até o início da competição/fase.”

Londrina, 04 de abril de 2025.
COMISSÃO DE ÉTICA